



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 252/2009

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rodovias, Ruas e Avenida no Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O trecho da Rodovia Municipal que liga a Rodovia Estadual Lauro Ferreira Pinto (ES-146) à Comunidade de Cachoeira Alta, neste município, passa a ser denominada de **RODOVIA MUNICIPAL GIUSEPPE CETTO**.

Parágrafo Único: O final do trecho da rodovia municipal em referência, estabelecido no "caput" deste artigo será o início da avenida principal da Vila Cachoeira Alta.

Art. 2º - O trecho da aludida Rodovia Municipal, correspondente a Avenida Principal da Comunidade de Cachoeira Alta, passa a ser denominada de **AVENIDA LUIZ GAIGHER**.

Parágrafo Único: O início da avenida em referência estabelecido no "caput" deste artigo será no final do trecho estabelecido no artigo 1º, com término na via de acesso a rampa de vô livre.

Art. 3º - O trecho da Rodovia Municipal que liga a Comunidade de Cachoeira Alta com a divisa do Município de Anchieta (localidade rural de Alto Joeba), passa a ser denominada de **RODOVIA MUNICIPAL NELSON DA COSTA MELLO**.

Parágrafo único: O início do trecho da rodovia municipal em referência, será da via de acesso à rampa de vô livre com término na divisa do Município de Anchieta (localidade rural de Alto Joeba).

Art. 4º - A Rodovia Municipal de acesso à rampa natural de voo livre, que liga a aludida rodovia municipal à localidade de Boa Vista, neste município, passa a ser denominada de **RODOVIA ARLINDO CAPRIOLI**.

Art. 5º - A rua do posto telefônico, que liga o trecho da aludida Rodovia Municipal, avenida principal da Vila, ao município de Anchieta (na localidade de Dois Irmãos, ponte sobre Rio Joeba) passa a ser denominada de **Rua JOSÉ FERREIRA FRANÇA**.

Art.6º - A rua lateral ao campo de futebol da localidade de Cachoeira Alta passa a ser denominada de **Rua JURUCEI GAIGHER**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 31 de Outubro de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal